



XI	Gestão de Riscos de TI e do Plano de Continuidade do Negócio da AGU	Desenvolver e institucionalizar o Plano de Continuidade do Negócio da AGU e as atividades de monitoramento e gestão de riscos de TI de acordo as normas técnicas aplicáveis a esta temática.	Plano de Continuidade de Negócio e ações de gestão de riscos de TI institucionalizados.	Unidades da AGU	Implantar a Gestão de Riscos de TI e do Plano de Continuidade do Negócio da AGU, no período avaliativo	Publicação do Plano de Continuidade do Negócio e da nova Política de Segurança da Informação e Comunicações
XII	Plano Diretor de TI da AGU para o biênio 2016/2017	Elaborar o novo Plano Diretor de TI da AGU para o biênio 2016/2017 de acordo com a atualização da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação a ser realizada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Plano Diretor de TI da AGU para o biênio 2016/2017 institucionalizado.	Unidades da AGU	Publicar Plano Diretor de TI da AGU para o biênio 2016/2017, no período avaliativo	Publicação do Plano Diretor de TI para o biênio 2016/2017
XIII	Catálogo de Serviços de TI da AGU	Planejar e desenvolver o Catálogo de Serviços de TI da AGU tomando por referência as normas técnicas aplicáveis ao tema bem como os requisitos definidos no Decreto nº 6.932/2009, que institui, entre outras providências, a 'Carta de Serviços ao Cidadão'.	Catálogo de Serviços de TI institucionalizado.	Unidades da AGU	Publicar o Catálogo de Serviços de TI da AGU, no período avaliativo	Publicação do Catálogo de Serviços de TI da AGU.

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o art. 2º do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo nº 00045.002865/2014-06, resolve:

Art. 1º - Fica ratificada a autorização concedida pela Companhia Docas do Rio de Janeiro- CDRJ para implantação da base de fluidos, pela Brasil Supply S/A, na área do arrendamento da empresa TPAP- Terminal Portuário de Angra dos Reis, correspondente ao Contrato de Arrendamento nº C-DEPJUR nº 088/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINHO ARAÚJO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 4.135, DE 18 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo no 50312.002462/2013-49, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em suas 374ª e 382ª Reuniões Ordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de novembro de 2014 e 16 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0004-54, a penalidade de advertência, na forma do art. 78-A, inciso I, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XXXI do art. 18 da norma aprovada pela Resolução no 1.660-ANTAQ, de 8 de abril de 2010, à época em vigor, consubstanciada no início das obras de construção de terminal de uso privado sem autorização desta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.190, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19, inciso VI do Regimento Interno, considerando as competências fiscalizatória, punitiva e regulamentar da ANTAQ, considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para o deferimento dos pedidos administrativos de parcelamento de débitos e tendo em vista o que foi deliberado na 379ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 26 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de Norma que dispõe sobre o parcelamento e a recuperação de créditos administrados pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º O Anexo da Norma de que trata o art. 1º não entrará em vigor e será submetida à audiência pública.

Art. 3º A íntegra do citado Anexo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.191, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.003511/2011-38 e tendo em vista o que foi deliberado na 385ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar e autorizar a edição da portaria que institui a Agenda Regulatória Bial da ANTAQ, consoante instrução processual.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, o início da execução das atividades relativas à elaboração da Agenda Regulatória referente ao biênio 2016-2017, em conformidade com o calendário constante da portaria aprovada e segundo procedimentos que contemplem elementos inerentes à análise do impacto regulatório.

Art. 3º O Regimento Interno anexo à Resolução nº 3.585-ANTAQ, de 18 de agosto de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.19.
....."

XVI - aprovar a Agenda Regulatória Bial da ANTAQ e a Agenda Ambiental Aquaviária da ANTAQ;
....." (NR)

"Art. 52.

I - planejar, coordenar, analisar e submeter à Diretoria Colegiada da ANTAQ as matérias relacionadas com a elaboração e revisão de normas inerentes aos procedimentos de outorga, fiscalização e estudos, utilizando, sempre que couber, a metodologia de análise do impacto regulatório (AIR), bem como as atribuições de suas respectivas Gerências;
.....

VI - elaborar e encaminhar a Agenda Regulatória Bial da ANTAQ, em consonância com as superintendências afetas." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.192, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno e tendo em vista o que foi deliberado na 384ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Retificar, em virtude de erro material, o valor da sanção pecuniária consignada na Resolução nº 4.123-ANTAQ, de 18 de maio de 2015 e no Acórdão nº 54/2015-ANTAQ, de 12 de junho de 2015, que passa a totalizar o valor de R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), pela prática da infração capitulada no inciso XIII do art. 36 da Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.193, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50000.013180/1993 e tendo em vista o que foi deliberado na 385ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 34/2014-ANTAQ, adaptado em 01/10/2014, à Lei nº 12.815, de 05/06/2013, ampliando em 2.965,61m² (dois mil, novecentos e sessenta e cinco metros e sessenta e um decímetros quadrados) a área do Terminal de Uso Privado denominado Terminal Marítimo Ponta Ubu, correspondente a um acréscimo de 0,40% (quarenta centésimos por cento) da área originalmente autorizada, com 743.006,58m² (setecentos e quarenta e três mil e seis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), outorgada à empresa SAMARCO MINERAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.281/0001-61.

Art. 2º Declarar o processo apto a ser encaminhado ao poder concedente, exercido pela Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, para adoção das providências cabíveis à luz da legislação de regência, aduzindo informações sobre a urgente execução do projeto de construção da nova portaria alfandegada, por exigência da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.194, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, consoante delegação prevista no art. 1º da Portaria nº 182/2014-SEP, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 50000.009507/1996 e tendo em vista o que foi deliberado na 385ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de junho de 2015, resolve: